



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 06 de dezembro de 2023.

## **Ofício DA nº 327/2023**

A Excelentíssima Senhora  
**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

### **Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 137/2023.**

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 137/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 155.124,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente proposição seja apreciada em Regime de Urgência, para que o Município possa garantir o atendimento da demanda por vagas escolares do município em consonância com valores praticáveis pela Organização da Sociedade Civil.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 137/2023)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 155.124,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, em adequação aos recursos financeiros destinados à subvenção social à Casa da Menina “São Francisco de Assis”.

Esclarecemos que a Organização da Sociedade Civil – OSC em questão solicitou remanejamento dos recursos financeiros, por meio do Ofício nº 52/2023, no valor supramencionado à Secretaria Municipal da Educação tendo em vista o atendimento às necessidades orçamentárias apresentadas.

Sendo assim, considerando o trabalho de referência desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil Casa da Menina “São Francisco de Assis” no município, oferecendo seus serviços educacionais e sociais com prestígio há muitos anos, com condições estruturais e pedagógicas adequadas, no que se refere à análise das despesas praticadas pela instituição no decorrer do corrente ano, foi possível observar a pertinência da justificativa apresentada ao Poder Executivo, tendo em vista a garantia de todos os serviços prestados e executados em conformidade com o que foi pactuado por meio do Termo de Colaboração nº 02/2023, para atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade na Educação Infantil.

Ademais, o remanejamento solicitado refere-se à alocação de parte da projeção orçamentária destinada à alimentação para pagamento das Despesas com Pessoal na OSC, cumprindo-se com a aplicação do dissídio e demais direitos trabalhistas da categoria dos funcionários contratados, sendo que será realizada anulação parcial no valor de R\$ 155.124,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

centavos) da dotação orçamentária da alimentação em abertura de crédito à classificação programática de demais despesas correntes.

Diante do exposto, para que o Poder Executivo Municipal possa garantir o atendimento da demanda por vagas escolares do município em consonância com valores praticáveis pela OSC, encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 137/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 137/2023

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 155.124,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.365.0037.2419.0000	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
658 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		155.124,26
<b>Total..... R\$</b>			<b>155.124,26</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
12.365.0037.2419.0000	PARCEIROS DA EDUCACAO		
659 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		155.124,26
<b>Total..... R\$</b>			<b>155.124,26</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal